



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887

CNPJ: 27.744.143/0001-64

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO
BANANAL-ES E A EMPRESA MARQUES PRODUÇÕES LTDA
ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES**, por meio da Prefeitura Municipal de Rio Bananal com sede à Avenida 14 de Setembro, nº 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Felismino Ardizzone**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060 - ES, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal -ES, CEP: 29.920-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **Marques Produções Ltda Me**, inscrita no CNPJ nº 04.034.334/0001-37, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 191, Galpão 01, Interlagos, Linhares-ES, CEP: 29903-065, Telefone: (27) 3371-4833/(27) 99840-4433, e-mail: atendimento@marquesproducoes.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Itagildo Marques Vieira**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do CPF nº 015.452.907-92, RG nº 1.117.1254 SSP/ES, residente e domiciliado à Avenida Prefeito Manoel Salustiano de Souza, nº 191, Novo Horizonte - CEP 29902-055, Linhares-ES, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no **Processo Administrativo nº 5483/2017** deste município e no **Pregão Presencial – SRP nº 008/2017 e Ata de Registro de Preços nº 012/2017** da Prefeitura Municipal de Nova Viçosa-BA, tem justa e contratada os termos das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura e equipamentos necessários (palco, tendas, todos, banheiros e outros)** para a realização da 38ª Festa de Emancipação Política e Administrativa do Município de Rio Bananal, correspondente à descrição constante na planilha a seguir:

Dados Referente a Ata de Registro de Preços Nº 012/2017 da Prefeitura Municipal de Nova Viçosa - BA .					
Item	Quant.	Unid	Especificação completa do item	Valor Unit.	Valor Total
1	03	Diária	PALCO CONCHA Gel Space (18m de frente x 14m de fundo e 09,5m de altura). Especificação: Gel Space medindo 18m de frente x 14m de fundo e 09,5m de altura com cobertura toda em estrutura de alumínio, lona anti-chama nas cores cinza ou branca na parte externa e preta interna. Piso todo em 20x20m, estrutura de aço com acabamento superficial galvanizado a fogo medindo 21x20mts, com carga máxima suportada por m2 de 340 kg a 400 kg. Guarda corpo com duas travessas na parte externa, toda em alumínio, escada com corrimão em alumínio, degraus antiderrapantes, plataforma sem alumínio, degraus antiderrapantes, plataformas em compensado naval de 15mm com acabamentos em cantoneiras galvanizadas. 01 housemix medindo 4 X 4mts com 02 andares em alumínio tipo Q30 com lona transparente ante chama, escada externa e cobertura. 2 camarins medindo 4X4mts em climatizadora, com piso em compensado naval de 15mm carpetado, com luminárias embutidas, 02 portas cada com testeiros externas, tomadas 220volts e 110volts, cobertura com tendas modelo chapéu de bruxa com estrutura e calhas em aço galvanizadas a fogo com escoamento pelos tubos. 2 ar condicionados de 10.000 BTUS, 02 freezer com capacidade para 200 LT 01 Espelho, 2 poltrona, 1 mesa e uma arara para roupa .	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00
2	15	Diária	TENDAS 6m x 6m. Especificação: medindo 6m x 6m montadas em estrutura tubular de aço galvanizado 2 ½" galvanizado com cobertura em lona sintética BO anti-chama, anti mofo alto extingüível na cor branca modelo chapéu de bruxa com altura de lona de 3m fixadas ao solo com cabo de aço 5/16 e sinta vermelha de segurança para proteção dos mesmo e haste 80 cent.	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
3	12	Diária	TOLDOS medindo 8,0 x 8,0 m. Especificação: Medindo 8,0 x 8,0 m contendo: lona sintética (tecido 100% poliéster revestido com duas camadas de VC, produto auto-extingüível), junções de lonas através do sistema de soldagem eletrônica e fixada na estrutura através de ilhós de latão tencionada com cordão de nylon de 5mm. Estrutura metálica desmontável, em tubos de aço galvanizado de 1 1/4, junções através de parafusos 5/16, fixação ao solo através de estacas de 1 com esticadores de ½ e cabos de 5/16.	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
4	105	Diária	TENDA 3m x 3m. Especificação: medindo 3m x 3m, montadas em estrutura tubular de aço galvanizado 2" com cobertura em lona sintética BO anti-chama, anti mofo alto extingüível na cor branca modelo chapéu de bruxa com altura 2.00 altura de prendendo a haste interna de aço galvanizado em 2" com esticador e altura de 2,50m nos seus pés de sustentação lateral, medindo 3m x 3m com fechamento com altura de 90cm acompanhando a mesma tubulação e lona com ilhoses e braçadeira para travar as mesmas.	R\$ 60,00	R\$ 6.300,00
5	100	Metro Linear	DISCIPLINADOR de público. Especificação: Em estrutura de tubo galvanizado 2" (polegadas) com altura de 1,20m e comprimento de 3,00m. (metro linear por diária)	R\$ 9,00	R\$ 900,00
6	100	Metro Linear	FECHAMENTO com chapa galvanizada travada. Especificação: Com chapa galvanizada travada, interligadas por painéis de 2,30m altura x 2,0m. (metro linear por diária)	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
7	03	Diária	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE. Especificação: Console Digital programável com 48 canais e 24 auxiliares Vca02 Processador Digital gerenciador de sistema com 4 in e 8 out01 Processador Digital gerenciador de sistema com 3 in e 6 out01 Multi Cabo com 56 vias Balanceadas02 Caixas SB 850 (2X 18 pol)24 Caixas 3 vias LineArray 3000 watts (cada caixa contendo 02 falantes de 12pol, 2 falantes de 10pol e 2 drive de 2pol).24 Caixas 1 via subgrave 1200 watts (2x18pol).06 Amplificador Sub grave 5500 watts06 Amplificadores grave 3500 watts06 Amplificador médio grave 3000 watts06 Amplificadores médio agudo 1200 watts04 Amplificadores para sistema de delay.01 Back line - Console digital programável com 48 canais de entrada e 32 saídas auxiliares01 Equalizador gráfico estéreo 31 bandas01 Compressor Estéreo03 Processadores Digital gerenciador de sistema com 4 in e 8 out01 Sistema de comunicação de 4 pontos01 Sistema CUE01 Sistema de retorno p/ bateria subgrave 800 watts01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887

CNPJ: 27.744.143/0001-64

			Caixa com 2 falantes de 15pol e 1 drive.06 Amplificadores 3000 watts04 Amplificadores 2500 watts02 Amplificadores de guitarra valvulados com 4 falantes de 10pol01 Amplificador de guitarra com 2 falantes de 12pol01 Amplificador de guitarra com 1 falantes de 12pol01 Amplificador de baixo - 4x10 - 1x1501 Bateria acústica15 Direct box passivo08 Direct box Ativo10 Praticáveis de Alumínio12 Caixas de monitor com 2 falantes de 12 com 600 watts04 Caixas de 3 vias hi top 800 watts-side.04 Caixas sub grave 1200 watts - side1 Sistema de Delay 8 caixas com 3 vias hitop de 800 Watts.20 Microfones com fio para voz10 Microfones com fio instrumental02 Microfones com fio - guitarra e violão02 Microfones sem fio com 99 frequência UHF03 Microfones com fio para bumbo - bateria08 Microfones com fio para captação de bateria.04 Microfones com fio condensadores para Bateria04 Microfones com fio para captação de percussão.08 Microfones com fio over hall - hi wat01 Kit Microfones para bateria 20 Garras 30 Pedestais 01 Cabeamento complete para todo sistema.	R\$	6.100,00	R\$	18.300,00
8	03	Diária	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE. 24 Spot lite foco 1 - foco 2 - foco 524 Par Led 10 Watts08 Stroboscópio 3000 watts02 Canhão seguidor 1200 watts02 Máquina de Fumaça08 Mini Bruts de 6 Lâmpadas02 Mesa de luz digital 2048 canais dmx 4 saídas individuais e 299 cenas04 Rack dmx digital 12 canais30 ACL10 Elipsoidal com Iris01 Sistema 36 canais dmx01 Profocor profissional Power24 Move Head Bean 30015 Box Truss06 Slide de Box Truss /Q3006 Pés de treliça de alumínio70 Mts de Treliças de alumínio /Q3006 Pau de carga06 Talhas 1 ton.04 Ponto de Comunicação	R\$	4.100,00	R\$	12.300,00
9	100	Diária	BANHEIROS QUÍMICOS. Especificação: Individuais portáteis com teto translúcido composto com caixa de dejetos, porta papel higiênico e fechamento de identificação OCUPADO/ DESOCUPADO para público e bandas (camarins). Incluso hotel e alimentação da equipe de manutenção por conta do contratado. Os banheiros deverão ser limpos e higienizados diariamente, sendo duas vezes ao dia, uma na parte da manhã e outra na parte da tarde, com a retirada dos fluídos em tanques e veículos próprios e apropriados. Obs.: O sugador permanecerá na área do evento todos os dias até o término de cada evento.	R\$	103,33	R\$	10.333,00
10	06	Diária	ELEVADOS DE SEGURANÇA elevados de segurança, para apoio da polícia militar	R\$	800,00	R\$	4.800,00
11	32	Metro	Portal Q30 EM ALUMÍNIO para entrada principal	R\$	27,00	R\$	864,00
Total						R\$	90.007,00

§ 1º - É de responsabilidade da contratada o transporte, montagem, desmontagem, operação e manutenção dos equipamentos, bem como a segurança 24 (vinte e quatro) horas dos equipamentos no local do evento.

§ 2º - Todos os equipamentos deverão estar em excelente estado de conservação e uso, oferecendo segurança e qualidade aos usuários.

§ 3º - É de inteira responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa que possa existir com referência a materiais a serem utilizados, bem como: transporte, encargos sociais, alimentação, qualquer outra despesa adicional que possa existir em referência a execução deste objeto.

§ 4º - A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá o Contratante de aplicação das multas contratuais a que está sujeita a contratada.

§ 5º - O órgão requerente não será obrigado a usar o quantitativo total estimado dos serviços, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por lei.

§ 6º - Os funcionários da contratada deverão se apresentar uniformizados de forma a serem identificados quando da montagem, realização dos eventos e desmontagem das estruturas/equipamentos.

§ 7º - A contratada deverá disponibilizar a estrutura montada em até 72 (setenta e dois) horas antes do início dos eventos, para que secretaria inspecione se todas as estruturas/equipamentos estão de acordo como solicitado.

§ 8º - A manutenção deverá ser realizada de acordo com a necessidade durante a realização dos eventos, ficando toda a despesa necessária por conta da contratada.

§ 9º - A desmontagem deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento.

§ 10º - É de responsabilidade da contratada manter todos os serviços em conformidade com a legislação vigente relacionados ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/CREA e demais fiscalizadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e término em **30/09/2017**, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - Como pagamento dos serviços a serem executados, constantes da Cláusula Primeira, fica determinado o valor total deste contrato em **R\$ 90.007,00 (Noventa mil e sete reais)**.

3.2 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo responsável por acompanhar e fiscalizar os serviços prestados. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

3.3 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da contratada, que deverá informar na nota fiscal o número do banco, agência e conta corrente da mesma.

3.4 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

3.5 - A empresa que for optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá informar na Nota Fiscal a alíquota de contribuição do ISS. Caso contrário, será retido o percentual exigido pela legislação do Município.

3.6 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.8 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.9 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Rio Bananal

Av. 14 de Setembro, 887 - Centro - CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES

Tel.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 as 17:30 h

Home Page : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : contratos@riobananal.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887

CNPJ: 27.744.143/0001-64

Os recursos necessários aos pagamentos dos encargos resultantes deste Contrato correm à conta do orçamento vigente, a saber:

Processo 5483/2017 - Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer
0880172769500292093 - Realização de Eventos Festivos no Município de Rio Bananal
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será feita pela Comissão de Festas e Eventos da CONTRATANTE no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos e as disposições do contrato.

§ 1º - Cabe a contratante a seu critério exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados sem prejuízo da obrigação da Contratada de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A contratada assume exclusivamente os seus riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução dos serviços Contratados. Responsabiliza-se também pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda por quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 1º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a CONTRATADA sob pena de multa.

§ 2º - A contratante não se responsabilizará por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente CONTRATO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a CONTRATADA.

§ 3º - A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como a qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de que a fiscalização ou o acompanhamento da execução ter sido efetuado por órgão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar;
- d) Declaração de inidoneidade.

9.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

9.3 - Ocorrendo atraso no início da prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.4 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

9.5 – A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.6 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

9.7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal-ES.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03(três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes.

Rio Bananal-ES, 29 de Agosto de 2017.

CONTRATANTE

Prefeitura de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Marques Produções Ltda Me
Itagildo Marques Vieira
CPF nº 015.452.907-92
Representante Legal da Empresa